

ANEXO

Exercício de 2020

1 – Designação da entidade: Lar Maria Droste

2 – Sede: Travessa da Luz, nº 2, 1600-499 Lisboa

3 – Natureza da actividade:

Actividades de apoio social para crianças e jovens, com alojamento

As quantias apresentadas nas notas seguintes são referidas em euros.

As notas não mencionadas não se aplicam à Entidade ou respeitam a factos ou situações não materialmente relevantes ou que não ocorreram no exercício de 2020.

Tal como sucedeu no ano passado, o saldo positivo alcançado neste exercício servirá para a realização de diversas obras de benfeitoria nas instalações já muito antigas onde a instituição desenvolve a sua actividade.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 – Referencial contabilístico utilizado:

As demonstrações financeiras encontram-se preparadas de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março.

2.2 – Indicação e justificação das disposições do ESNL que, em casos excepcionais, tenham sido derrogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras:

Não foram derrogadas quaisquer disposições do ESNL.

2.3 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior:

As contas do balanço e da demonstração dos resultados são comparáveis com as do exercício anterior.

3. Principais políticas contabilísticas:

3.1 – Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

Com base na informação disponível e nas expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção, nem a necessidade, de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as ESNL, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da actividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Os efeitos das transacções e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respectivas contas das rubricas Devedores e credores por acréscimos e Diferimentos.

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer ao nível da apresentação, quer ao nível dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, excepto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes e associados.

A relevância da informação é afectada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes dessa mesma informação com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Devido à importância dos activos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior.

Respeitando o Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a cabo de

forma consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afectadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

A Entidade optou pelas bases de mensuração abaixo descritas.

3.2 – Políticas de reconhecimento e mensuração

Activos fixos tangíveis

Os bens adquiridos são mensurados ao custo de aquisição, o qual inclui as despesas adicionais de compra.

Posteriormente são mantidos ao custo histórico líquidos das respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. De ressaltar que o custo histórico não inclui o respectivo valor do IVA nos casos em que foi solicitada a restituição deste imposto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

As depreciações são efectuadas tendo por base as taxas definidas fiscalmente, sendo que a Entidade considera que reflectem adequadamente a vida útil estimada dos bens, sendo apresentadas como se segue:

Edifícios e outras construções 1-50 anos

Equipamento de básico 8 anos

Equipamento de transporte 5 anos

Equipamento administrativo 4-6 anos

Outros activos fixos tangíveis 5 anos

Valores a receber

Os valores a receber são inicialmente mensurados ao custo, podendo posteriormente ser reduzidos pelo reconhecimento de perdas por imparidade, sendo esta perda apenas reconhecida quando existe evidência objectiva de que a Entidade não receberá a totalidade dos montantes em dívida.

Caixa e equivalentes de caixa

A caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a doze meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

Fundos patrimoniais

A rubrica Fundos constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos. Os Fundos Patrimoniais são compostos por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- Fundos acumulados e outros excedentes;
- Subsídios, doações e legados que o Estado ou outro instituidor, ou a norma legal aplicável a cada entidade, estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Rendimentos e gastos

Com excepção das quotas dos associados, os rendimentos e gastos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio de contabilidade em regime de acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de Outros activos ou passivos conforme sejam valores a receber ou a pagar.

Subsídios do Estado

Os subsídios do Estado são reconhecidos inicialmente quando existe uma certeza razoável que o subsídio será recebido e que a Entidade irá cumprir com as condições associadas à atribuição do subsídio.

Os subsídios que compensam a entidade pela aquisição de um activo são reconhecidos inicialmente no capital próprio e registados em resultados numa base sistemática de acordo com a vida útil do activo.

Os subsídios que compensam a entidade por despesas incorridas são reconhecidos inicialmente como diferimento (passivo) e registados na demonstração dos resultados numa base sistemática, no mesmo período em que as despesas são reconhecidas.

Provisões

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objecto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam reflectir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo de recursos que incorporem contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade. Tal como os Passivos Contingentes, os Ativos Contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

Estado e outros entes públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social, bem como as pessoas colectivas àquelas legalmente equiparadas;
- c) As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.

Assim, o Lar Maria Droste encontra-se isento de IRC ao abrigo do atrás descrito.

4. Fluxos de caixa:

4.1 – Comentário dos Órgãos Sociais sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso:

Não existem saldos indisponíveis para uso.

4.2 – Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:

Descrição	2020	2019
Caixa e seus equivalentes	83.938,12	95.489,67

5. Ativos Fixos Tangíveis:

Movimentos	Terrenos	Edifícios	Eq Básico	Eq Transp	Eq Admin	Outros	Total
Saldo Inicial	44.363,08	582.600,53	2.988,18	0,02	859,94	500,38	631.312,13
Depreciações		14.452,76	407,99				14.860,75
Saldo Final	44.363,08	568.147,77	2.580,19	0,02	859,94	500,38	616.451,38

As bases de mensuração utilizadas dos activos fixos tangíveis têm uma vida útil finita, sendo utilizado o método da linha recta no registo das amortizações, imputadas numa base sistemática pelo período de vida útil que estimámos, conforme descrito na Nota 3.2.

5.2 – Existência e quantias de restrições de titularidade de activos fixos tangíveis dados como garantia de passivos: Não existem activos, edifícios e outras construções, dados como garantia de passivos, financeiros.

5.3 – Depreciação, reconhecida nos resultados ou como parte de um custo de outros activos, durante um período: A depreciação reconhecida no ano é de 14.860,75euros.

5.4 – Montante e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural:
Não existem bens desta natureza.

6 . Inventários

6.1 – Políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada. Os inventários são inicialmente reconhecidos pelo seu custo de aquisição ou de produção, o qual inclui os custos de compra, de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local actual e na sua condição. Subsequentemente, são mensurados e apresentados pelo mais baixo entre o custo histórico e o valor realizável líquido.

6.2 – Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas.

Natureza	2020	2019
Inventário Inicial	375,59	603,25
Compras	15.189,56	12.737,83
Reclassificação		5.376,81
Inventário final		375,59
CMV	15.565,18	18.342,30

7. Créditos a receber:

7.1 – Bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Categorias de activos e passivos financeiros:

Os instrumentos financeiros detidos pela Entidade encontram-se mensurados ao custo ou custo amortizado, menos qualquer perda por imparidade, ou, nos casos aplicáveis, ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados.

8. Fornecedores e outros passivos correntes:

8.1 — Bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

Categorias de activos e passivos financeiros:

Os instrumentos financeiros detidos pela Entidade encontram-se mensurados ao custo ou custo amortizado, menos qualquer perda por imparidade, ou, nos casos aplicáveis, ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados.

9. Estado e outros entes públicos:

A rubrica do Estado e outros entes públicos respeita às seguintes naturezas:

Natureza	Activo	Passivo
Retenção de irs		1.159,00
Iva		
Segurança Social		5.153,00
Outros FCT		134,92
Total		6.446,92

A Instituição não tem dívidas à Autoridade Tributária (AT) nem ao Instituto da Segurança Social.

10. Financiamentos obtidos:

Não existem financiamentos obtidos em curso.

11. Rédito:

11.1 – Políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adoptados para determinar a fase de acabamento de transacções que envolvem a prestação de serviços. O rédito compreende o justo valor da venda de bens e prestação de serviços, líquido de impostos e descontos, e é reconhecido quando os riscos e vantagens inerentes à posse dos activos vendidos são transferidos para o comprador, no caso da venda, e é reconhecido com referência à sua execução relativamente aos serviços prestados.

12. Subsídios, doações e legados à exploração:

12.1 — Política contabilística adoptada para os subsídios do Estado, incluindo os métodos de apresentação adoptados nas demonstrações financeiras.

Os subsídios do Estado são reconhecidos após existir segurança de que a Entidade cumprirá as condições a eles associadas e que os subsídios serão recebidos.

Em termos de contabilização:

Os subsídios do Estado relacionados com resultados serão registados como rendimentos caso os gastos já estejam incorridos, ou a rendimentos diferidos na proporção dos gastos a incorrer.

Os subsídios do Estado relacionados com activos são inicialmente contabilizados nos Fundos patrimoniais e, subsequentemente, imputados a rendimentos durante a vida útil do activo caso sejam activos depreciáveis ou amortizáveis, ou, mantidos nos Fundos patrimoniais, caso esses activos não sejam depreciáveis ou não amortizáveis.

12.2 — Natureza e extensão dos subsídios do Estado reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Estado de que directamente se beneficiou.

Os rendimentos provenientes dos Subsídios decompõem-se da seguinte forma:

Descrição	2020	2019
Subsídios do Estado OEP	404.555,66	369.866,28
Doações	34,583,53	27.935,27
Total	439.139,19	397.801,55

13. Fornecimentos e serviços externos:

Os fornecimentos e serviços externos decompõem-se da seguinte forma:

Natureza	2020	2019
Serviços especializados	16.909,95	19.799,21
Materiais	8.261,77	8.798,03
Energia e fluidos	32.836,37	34.358,61
Deslocações, estadas e transportes	1.977,39	3.182,19
Serviços diversos	36.381,51	34.142,84
	96.366,99	100.280,88

14. Gastos com pessoal:

Os gastos com pessoal decompõem-se da seguinte forma:

Natureza	2020	2019
Remunerações do pessoal	253.638,32	257.364,30
Indemnizações		23.399,43
Encargos sobre remunerações	53.221,98	53.843,26
Seguros de acidentes de trabalho	5.041,49	2.209,08
Outros gastos com o pessoal	722,40	547,80
	312.624,19	337.363,87

O número médio de pessoas ao serviço da Entidade foi de 20.

15. Acontecimentos após a data do balanço:

15.1 — Autorização para emissão:

a) Data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e indicação de quem autorizou;

A Direcção autorizou a emissão das demonstrações financeiras na data estipulada no relatório da Direcção.

b) Indicação sobre se os proprietários, ou outros, têm o poder de alterar as demonstrações financeiras após esta data.

A Direcção detem o poder de alterar as demonstrações financeiras após a data acima referida.

15.2 — Actualização da divulgação acerca de condições à data do balanço. Indicação sobre se foram recebidas informações após a data do balanço acerca de condições que existiam à data do balanço. Em caso afirmativo, indicação sobre se, face às novas informações, foram actualizadas as divulgações que se relacionam com essas condições.

Não existiram situações significativas que alterem a posição financeira relatada.